

Âmbito



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.404, DE 08 DE MARÇO DE 1.991.

"Altera o sistema de adesão ao Plano de Calçamento Comunitário na forma que menciona".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os proprietários ou possuidores de imóveis a serem beneficiados com a Lei nº 2.271, de 01 de março de 1.990, não deverão integrar o cálculo percentual estabelecido para adesões de vias públicas ao Plano de Calçamento Comunitário, instituído pela Lei nº 2.221, de 27 de outubro de 1.989.

Parágrafo Único - Os interessados deverão requerer à Prefeitura Municipal os benefícios desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de março de 1.991.

  
HAMILTON VIEIRA MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 08 de março de 1.991.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RIMES BIONDI  
AUX. DA PROCURADORIA